



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI N°. 260 de 02 de abril de 2001

Dispõe sobre denominação do nome do Hemonúcleo Dr. João Araújo Silva.

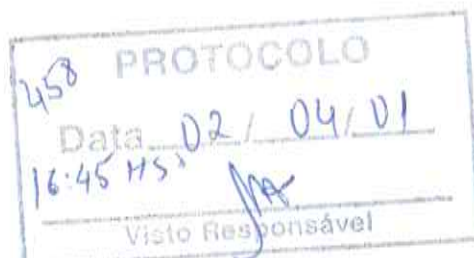
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O prédio do Hemonúcleo de Nova Andradina, localizado na Avenida Eurico Soares Andrade, esquina com a Rua Delfino de Mattos, passará a denominar-se **HEMONÚCLEO "DR. JOÃO DE ARAÚJO SILVA"**.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta lei, refere à homenagem que o Município de Nova Andradina presta ao Dr. João de Araújo Silva, por seus relevantes serviços prestados como médico em Nova Andradina e toda a região, desde 1972.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de abril de 2001.




Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

